



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRAÍMA**

**LEI Nº. 329/2009**

**Autoriza o crédito adicional especial  
ao vigente orçamento para os fins que  
indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ESTADO DO CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento geral do Município de Miraima Ceará, o crédito adicional especial na quantia de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, destinado atender as despesas com a construção e implantação de obras em convênio com o Governo do Estado do Ceará, através do Programa PROARES.

**Parágrafo Único** - O crédito aberto neste artigo será aditado ao orçamento em execução na seguinte rubrica:

<b>03 - FUNDEB</b>	
<b>03.06 - FUNDEB - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>0306.1236500091.059 - Construção e Implantação de um Centro de Educação Infantil - CEI/PROARES.</b>	
3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 311.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 34.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>
<b>05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>05.09 - FPMAS - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>0509.0824400071.060 - Construção e Implantação de um Pólo de Atendimento Social e Capacitação - PMM/PROARES.</b>	
3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 480.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 550.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão obtidos através de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, pelo excesso de arrecadação, e ainda pelo Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, em conformidade com que preceitua o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, que serão demonstrados no Decreto de Abertura do referido Crédito Especial.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRAÍMA**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA** - Estado do  
Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2009.

  
**ROBERTO IVENS UCHOA SALES**  
Prefeito Municipal